



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



LEI Nº 6.071, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Mauá e dá outras providências.

Vereador **GEOVANE CORRÊA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Mauá.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por Cursinho Solidário a entidade sem fins lucrativos que oferece às pessoas de baixa renda cursos preparatórios gratuitos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, concursos públicos e/ou concursos de admissão em escolas técnicas.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta lei:

- I - Incentivar o funcionamento de cursinhos solidários;
- II - Aumentar o acesso de pessoas de baixa renda à educação de qualidade;
- III - Aumentar o acesso de pessoas de baixa renda a cargos efetivos no serviço público;
- IV - Promover maior integração entre municípios e a administração pública municipal;
- V - Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos municipais em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula de cursinhos solidários.

Art. 4º A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

- I - Oferecer incentivo aos cursinhos solidários, por meio da permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais;
- II - Simplificar procedimentos administrativos para permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais adequados ao funcionamento dos cursinhos solidários.
- III - Estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a fim de viabilizar o funcionamento de cursinhos solidários.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 6.071, DE 10 DE ABRIL DE 2023

2/2

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 10 de abril de 2023, 68ª da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GEOVANE CORRÊA DE SOUZA
Presidente**

Registrada na Secretaria Geral Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial do
Município de Mauá.

**DÉBORAH SOARES SANTOS
Secretaria Geral Legislativa**